



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM FOCO NA GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARAVILHA/SC.**

1.2 A assessoria a ser prestada, conforme proposta apresentada, compreenderá:

- Produção de documento norteador da situação da Secretaria Municipal de Saúde, discriminando atividade e detalhamento da estrutura de serviços da saúde, estrutura física, estrutura técnica, estrutura, avaliação profissional, avaliação dos indicadores e índices de saúde;
- Suporte Técnico, presencial ou remoto, para apoio aos profissionais e à Gestão Municipal de Saúde, em caso de dúvidas e ou problemas corriqueiros referentes a fluxos, conceitos, metodologias, sistemas, documentos, fragilidades encontradas no Processo de Trabalho da Atenção Primária à Saúde, além do monitoramento financeiro, dos indicadores, dos Programas e Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, auxílio à Gestão Municipal de Saúde na produção de documentos internos e externos entre outras atividades de apoio à gestão.
- Suporte técnico presencial ou remoto para apoio as atividades de planejamento e execução dos trabalhos, participação em reuniões de trabalho conforme necessidade do município, e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e apoio no processo de gerenciamento da rotina de trabalho;
- Verificação da garantia de acesso aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatoriais e Hospitalares referenciados na Rede de Atenção a Saúde da Região e do Estado;
- Orientação sobre o registro das informações no Sistema DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), elaboração dos Relatórios Detalhados Quadrimestrais do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) e monitoramento do Desempenho dos Indicadores de Saúde definidos pelo Ministério da Saúde.



- Orientação a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos de transferências intergovernamentais, conforme a legislação vigente e dos recursos próprios;
- Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado da execução orçamentaria e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012.
- Planejar e discutir com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população usuária do SUS.
- Acompanhar a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e Fundo Municipal de Saúde, auxiliando na captação de recursos e evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais, como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, e orientar a Gestão Municipal de Saúde.

1.3 A assessoria será realizada por meio de **visitas técnicas com carga horária de 16 horas mensais presencial e atendimento remoto** por telefone, whatsapp, e-mail e outros, buscando desenvolver um conjunto de ações vinculadas ao objeto da contratação.

1.4 Vale destacar que a hipótese se enquadra no **Art. 74, inciso III, alínea “c” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o serviço a ser prestado necessita de notória especialização e conhecimento específico acerca do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, formulado pela Secretária de Saúde, Sra. Marília Dessbesell, que justifica a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria para o Município de Maravilha/SC, no exercício de 2025, para garantir o desenvolvimento e execução de políticas públicas eficazes, no fortalecimento da rede de serviços de saúde e na melhoria dos indicadores de saúde da população.

Abrangência e Atividades:

- **Planejamento Estratégico e Político:** A assessoria atuará no aprimoramento de estratégias para a gestão da saúde pública, incluindo a análise de dados epidemiológicos, levantamento de necessidades locais e construção de estratégias de intervenção.
- **Elaboração e Implementação de Políticas Públicas:** Suporte na criação de políticas públicas de saúde adaptadas às especificidades da população, além de apoio na implementação dessas políticas para garantir maior eficiência e abrangência.



- **Gestão e Organização dos Serviços de Saúde:** A assessoria contribuirá com a organização e otimização dos serviços de saúde, sugerindo melhorias nos processos de atendimento e distribuição de recursos, incluindo a implementação de modelos de gestão mais eficientes.
- **Capacitação e Treinamento:** Serão oferecidos cursos, workshops e treinamentos para gestores e profissionais da saúde, com foco em boas práticas, novas tecnologias de gestão e formação para enfrentar desafios sanitários emergentes.
- **Monitoramento e Avaliação:** A solução inclui a criação de sistemas para monitoramento de indicadores de saúde, avaliação de políticas públicas e programas de saúde, com auditorias e diagnósticos periódicos para assegurar a eficácia das ações implementadas.
- **Assessoria Jurídica e Regulatória:** Orientação sobre a legislação e normas sanitárias vigentes, auxiliando na adaptação às mudanças legais e regulamentares, além de garantir o cumprimento de protocolos de segurança e ética.
- **Gestão de Crises e Emergências:** A assessoria também atuará no gerenciamento de crises sanitárias, como epidemias ou pandemias, auxiliando na elaboração de planos de contingência e coordenação de recursos em momentos de emergência.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha **CONCEITO GESTAO E GOVERNANCA PUBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.991.096/0001-90**, se dá pela notória especialização em relação ao objeto contratado, conforme exposto nas Razões da Escolha da Contratada que amparam o presente processo licitatório e documentos/currículos do fornecedor que indicam a especialidade do fornecedor para cumprir o objeto contratado.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço utilizado foi baseado na estimativa de previsão de gastos para o objeto e análises de outras contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração e também orçamento de outros fornecedores, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2025.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)** para o ano de 2025, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O pagamento será efetuado até o **dia 15 (quinze) do mês posterior a prestação de serviço**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, em moeda corrente nacional.



5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no email: nfe@maravilha.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e da SECRETARIA DE SAÚDE.**

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura** do instrumento contratual ou instrumento equivalente e nota de empenho/autorização.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.



9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Maravilha a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia



à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, inciso III, alínea “c” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **CONCEITO GESTAO E GOVERNANCA PUBLICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.991.096/0001-90**, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Maravilha/SC, 25 de fevereiro de 2025.

MARILIA DESSBESELL
Secretária de Saúde